



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

Lei Municipal 1.978 de 25 de Março de 2021

"Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

IVALDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Marinópolis autorizada abrir Créditos Adicionais Especiais para cobrir despesas com pagamento de pessoal, serviços e aquisição de materiais, em prevenção ao **COVID-19 (CORONAVÍRUS)**, no valor de até R\$ 174.000,00, (cento e setenta e quatro mil reais), com recursos próprios do município.

02 05	SAÚDE	
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10 301	Atenção Básica	
10 301 0054	Ações Médicas Básicas	
10 301 0054 2046 0000	Combate do Coronavírus	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 30.000,00
0.01.00 312 006	Combate do Coronavírus – Recurso Próprio	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 38.000,00
0.01.00 312 006	Combate do Coronavírus – Recurso Próprio	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 6.000,00
0.01.00 312 006	Combate do Coronavírus – Recurso Próprio	
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
0.01.00 312 006	Combate do Coronavírus - Recurso Próprio	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

0.01.81 312.006

Combate do Coronavírus – Recurso Próprio

Artigo 2º - Os Créditos Adicionais Especiais na forma do artigo 1º será coberto por Superávit Financeiro do Exercício de 2020, no valor de até R\$ 174.000,00, (cento e setenta e quatro mil reais)

Artigo 3º - Os referidos créditos ficam incluído nos quadros e anexos constantes do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituídos pela Lei nº 1.883, de 19 de outubro de 2017 – PPA, e Lei nº 1.952, de 16 de junho de 2020 – LDO.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis-SP.
Em 25 de Março de 2021



ENALDO RIBEIRO
Prefeito Municipal